



Projeto de Lei nº. 029/15

AO EXPEDIENTE

Em: 03 MAR 2015

Presidente

01

Folha

Recebido e futura-se  
Inclua em 03 MAR 2015

03 MAR 2015  
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

03 MAR 2015

Protocolo: 029/15  
Processo: 029/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 046, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 1.140.853,18, em favor da Unidade Orçamentária: Ministério Público - MP”.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 1.140.853,18 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), da Unidade Orçamentária: Ministério Público - MP, alocado na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício n. 139/PGJ-MPE e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 1.140.853,18, em favor da Unidade Orçamentária: Ministério Público - MP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 1.140.853,18 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), da Unidade Orçamentária: Ministério Público – MP, a ser alocado conforme Anexo I deste Projeto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO - MP</b>				
29.001.03.122.1280.2960	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E DESPESAS INDENIZATÓRIAS	3390	0100	1.140.853,18
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.140.853,18</b>